



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

DECRETO Nº 043/2021.

“Aprova desmembramento de área urbana a requerimento de proprietário e dá outras providências...”

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do memorial descritivo e planta técnica de desmembramento protocolada na repartição fazendária do Município, e,

Considerando que o memorial descritivo e planta foram elaborados por engenheiro com descrição minuciosa das áreas atingidas;

Considerando que o memorial descritivo e planta do imóvel é minuciosa e caracteriza bem os imóveis originais e as áreas desmembradas;

Considerando que o tamanho de cada área restará superior ou mínimo legal;

Considerando não haver prejuízos ao interesse público e em atendimento à conveniência do proprietário;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de uma área, situada na Avenida Coronel Francisco Guimarães, 143 - Centro, neste Município, com área total de 1.372,85m² (Um mil, trezentos e setenta e dois metros quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo apresentados.

Art. 2º - A área referida no art. 1º deverá ser desmembrada em duas áreas com as seguintes características, confrontações e configurações que passarão a ter:

I-Área 1- Será a área desmembrada do registro original do CRI local, após o desmembramento, que restará com área total de 650,81 m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados e oitenta e um centímetros quadrados),

Rua Cel. José Lobato-879-Centro-Cep:35624-000-Tel.37-3544 1136/1137/1140/1159

E-mail: gabinete1@cedrodoabaete.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

confrontando pela frente com a Avenida Coronel Francisco Guimarães em seus 15,58m (quinze metros e cinquenta centímetros), pela direita com Antônio das Graças de Melo em 38,35m (trinta e oito metros e trinta e cinco centímetros), pela esquerda confrontando com (lote 1 – área remanescente) em seus 40,70m (quarenta metros e setenta centímetros), e aos fundos confrontando com Osmair Donizete do Couto em 17,75m (dezessete metros e setenta e cinco centímetros).


II-Área 2- Será a área remanescente do registro original cadastrada no CRI local, constando de área total de 722,04 m² (setecentos e vinte e dois metros quadrados e quatro centímetros quadrados), confrontando pela frente com a Avenida Coronel Francisco Guimarães em 19,22m (dezenove metros e vinte e dois centímetros), pela direita confrontando com José Evangelista de Oliveira (lote 2 - área desmembrada) em 40,70m (quarenta metros e setenta centímetros), confrontando aos fundos com Osmair Donizete do Couto em 16,60m (dezesseis metros e sessenta centímetros) e pela esquerda confrontando com Celio Jose de Oliveira em 41,10m (quarenta e um metros e dez centímetros)

Art. 3º - No prazo máximo de sessenta dias após publicação deste Decreto, deve o interessado protocolá-lo em Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de caducidade.

Parágrafo Único - O prazo a que se refere o *caput* poderá ser renovado uma única vez, desde que comprovada sua necessidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cedro do Abaeté, 18 de fevereiro de 2021.


LUIZ ANTONIO DE SOUSA
Prefeito Municipal